



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

LEI Nº. 1.897/2022.

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal, sanciono esta Lei:

Artigo 1º - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADA**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$. 593.333,33 (Quinhentos e noventa e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.875/2021 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R\$.
08.000.00.000.0000.0000	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
08.001.20.608.0027.1.135	AQUISIÇÃO CAMINHÃO BASCULANTE		
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	31773	343.800,00
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	31785	150.000,00
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01000	99.533,33
TOTAL DO CRÉDITO			593.333,33

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o superavit financeiro do exercício 2021, excesso de arrecadação e o cancelamento parcial ou total da dotação abaixo discriminada, nos termos do Artigo 43, § 1º, I, II e III, da Lei 4.320/64.

A – SUPERAVIT FINANCEIRO

31785	EMENDA PARLAMENTAR 2021	CEF 672.019-3	150.000,00
	TOTAL DO SUPERAVIT		150.000,00

B - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

PROJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE (CONVÊNIO COM O MINIST. DA AGRIC. N. 891920/2020)			
CONTA CORRENTE:			
RUBRICA DA RECEITA: 24.14.99.01.01.00.00.00.00			
DATA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
	A REPASSAR	31773	343.800,00
TOTAL GERAL DO EXCESSO (A)			343.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

C - ANULAÇÃO PARCIAL

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
05.000.00.000.0000.0000	Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação		
05.003.15.451.0022.1010	Extensão de Rede de Iluminação Pública		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	15.000,00
05.003.15.451.0022.2018	Manutenção de Próprios Municipais		
33.90.30.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01000	30.000,00
05.004.26.782.0032.2017	Manutenção do Departamento de Viação		
44.0.51.00.00	Obras e Instalações	01000	24.533,33
08.000.00.000.0000.0000	Secretaria Municipal de Agricultura		
08.001.20.608.0027.2059	Departamento de Agricultura		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	30.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			99.533,33

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.874/2021 (PPA), 1.848/2021 (LDO) e 1.875/2021 (LOA).

Artigo 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 12 de abril de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal